



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.686, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2023, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2023 no valor de **R\$ 66.571,06** (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e seis centavos) para cobertura das despesas relativas à alteração das Emendas do Legislativo conforme solicitado através dos Ofícios nº 10/2023 e 13/2023, de 6 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Muzambinho.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.07 – FDO MUN.DESENV.ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 - EDUCAÇÃO		
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.1201 – ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.1201-2 159- EMENDA MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
339030	Material de Consumo	66.571,06
FONTE 101		ENSINO

Art. 3º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional referido nos artigos 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação das seguintes dotações:

02.10 – FDO MUN.AS.SOCIAL/CR.ADOL/SECR.ASSIST.SOC.HAB.DESENV.		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0806 – ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES		
08.244.0806-2.157-EMENDA DIST.CESTAS BÁSICAS POPULAÇÃO CARENTE		
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib.Gratuita	32.781,22
FICHA 876.....		FONTE 100 ORDINÁRIA

02.09 – SECRETARIA MUN.CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO		
27 – DESPORTO E LAZER		
27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.2701 – DESPORTO AMADOR		

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

27.812.2701-2.156 - EMENDA MANUTENÇÃO DESPORTO AMADOR		
339030	Material de Consumo	16.894,92
FICHA 780.....		FONTE 100 ORDINÁRIA
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.894,92
FICHA 781.....		FONTE 100 ORDINÁRIA

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 21 de junho de 2023



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 21 / 06 / 2023

